



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

TERMO N.º 95/2018

TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO
AO CONTRATO N.º 460/2018.

O **MUNICÍPIO DE MARICÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, cuja Prefeitura tem sede na Rua Álvares de Castro, n.º 346, Centro, Maricá/RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 29.131.075/0001-93, doravante denominado **MUNICÍPIO**, representado neste ato pelo Ilmo. Sr. Secretário de Administração, **MARCELO ROSA FERNANDES**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade n.º 112500889 expedida pelo DETRAN/RJ, inscrita no CPF de n.º 051.77.2.217-84, e a pessoa jurídica **J. G. MANUTENÇÃO CONSERVAÇÃO E LOCAÇÃO LTDA - EPP** inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.383.646/0001-47, situada na Rua Teotônio Soares da Silva, n.º 111, Cajueiros, Macaé/RJ, CEP: 27.915-110, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada por **GUILHERME JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA FILHO**, portador de Cédula de Identidade n.º 20.671.231-7 DETRAN/RJ e inscrito no CPF/MF sob o n.º 145.082.247-92, pactuam o presente **TERMO N.º 01 DE ADITAMENTO AO CONTRATO N.º 460/2018**, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo n.º **7238/2017**, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, o Decreto Municipal n.º 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente tem por objeto a alteração do **Contrato n.º 460/2018**, que tem por objeto a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GERADOR DE 180KVA, 200KVA, 250KVA E 360KVA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E SUAS SECRETARIAS**, na forma abaixo:

I – A alteração dos preços estabelecidos no Contrato em questão, com fundamento no disposto no artigo 65, II, “d”, da Lei n.º 8.666/93, conforme abaixo:

ITENS	UNID.	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UNID./MÊS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE GERADOR 200 KVA, 03 FASES, 220 VOLTS: - Partida elétrica, cabinado, insonorizados; - Controle automático de tensão e frequência; - Equipamento e instalações fornecidos deverão estar de acordo com os padrões estabelecidos pela ABNT e as normas da concessionária de energia ENEL; - Silenciado Blindagem de ruído de até 70 decibéis na distancia de 4 metros; - Chave de distribuição de força trifásica	1	R\$ 31.312,10	R\$ 375.745,20

①



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

	<p>(220 Volts + Neutro);</p> <ul style="list-style-type: none">- Aterrado;- Regulador automático de tensão e frequência (60 Hz);- Sistema de proteção contra curto-circuito e sobre corrente;- Cabeamento anti-chamas de no mínimo 50 metros que atenda a capacidade de fornecimento de corrente do grupo gerador, sendo que os cabos deverão estar em bom estado de conservação, sem emendas e dentro das normas da ABNT;- Equipados com extintor de incêndios, grades de proteção e demais equipamentos de segurança exigidos pela legislação;- Reservatório de combustível com tamanho mínimo o suficiente para atender 24 horas;- Painel de Controle com fácil visualização dos comandos (voltímetro, amperímetro, frequencímetro, termômetro, contador de horas e etc.) nos momentos de checagem pela Produção e/ou Fiscalização;- Caixa intermediária para acoplamento aos equipamentos a serem energizados, com barramentos para conexões e tampa protetora. A caixa intermediária deverá possuir tomadas, padrão ABNT, para rápida instalação de equipamentos;- Bacia de Contenção, em caso de reservatório de combustível externo. (80 Horas Mensais de Combustível).			
--	--	--	--	--

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS VALORES

- 1.1. O valor do Contrato **460/2018**, em decorrência do objeto constante no inciso I da Cláusula Primeira, sofrerá uma supressão de **R\$ 101.254,80 (cento e um mil e duzentos e cinquenta e quatro reais e oitenta centavos)**, nos termos das planilhas apensadas aos presentes autos, que tornam parte integrante deste Termo.
- 1.2. O valor global do contrato **460/2018**, em decorrência das alterações citadas, passa a ter a importância de **R\$ 2.244.145,20 (dois milhões e duzentos e quarenta e quatro mil e cento e quarenta e cinco reais e vinte centavos)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas integrantes do Contrato n.º 460/2018, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO E ENVIO AO TRIBUNAL DE CONTAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
COORDENADORIA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS
www.marica.rj.gov.br

O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de publicação, observando o prazo legal.

Parágrafo Único. Será enviada cópia integral do presente termo aditivo ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, obedecendo-se o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 124/09.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Maricá, 31 de agosto de 2018.


Município
MARCELO ROSA FERNANDES
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
MAT. 106.044


~~Guilherme~~ José F. de A. Filho
Sócio - Gerente
J. G. Manut. Cons. e Locação Ltda.
Contratada